

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 576



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	24
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Convocação	24
Licitações e Contratos	25
Aviso de Licitação	25
Ratificação	25

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 2.769, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para realização de obras de infraestrutura urbana a partir de convênio celebrado com o Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 1.651, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 2.461.302,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos)**, para realização de obras de infraestrutura urbana, consistentes na drenagem e pavimentação asfáltica de diversas vias do Bairro da Laje, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	15.451.0047.1048.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	02	2.000.000,00
	15.451.0047.1048.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	3.01	461.302,60
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						2.461.302,60

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será atendida da seguinte forma:

I - Pelo excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR ou outra que venha substituí-la, em razão do Termo de Convênio n.º 103944/2022.

II - Pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de **R\$ 461.302,60 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e dois reais e sessenta centavos)** na forma do art. 43, §1.º, I e §2.º, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para atender a contrapartida de responsabilidade do Município, no convênio indicado no inciso anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 - Lei

de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 26 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2.770, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para realização de obras de equipamento social a partir de convênio celebrado com o Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 1.652, DE 16 DE JANEIRO DE 2023:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 599.527,42 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**, para realização de obras de equipamento social - reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer e reforma e revitalização do cento comunitário no Conjunto Habitacional Lindóia A1, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	16.482.0045.1050.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	02	400.000,00
	16.482.0045.1050.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	3.01	199.527,42
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						599.527,42

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será atendida da seguinte forma:

I - Pelo excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos no valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Habitação - SH ou outra que

venha substituí-la, em razão do Termo de Convênio n.º SH-PRC-2022-00104-DM (DEMANDA - 047681).

II - Pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de **R\$ 199.527,42 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)** na forma do art. 43, §1.º, I e §2.º, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para atender a contrapartida de responsabilidade do Município, no convênio indicado no inciso anterior.

Art. 3.º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 26 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 03/2023**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.023, 2024 e 2.025.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 03/2023 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindóia, 04 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 03/2023, que: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para realização de obras de equipamento social a partir de convênio celebrado com o Estado de São Paulo, e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para

criar dotação específica, a fim de que a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes possa realizar obras de equipamento social - reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer e reforma e revitalização do cento comunitário no Conjunto Habitacional Lindóia A1.

Vale destacar que **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, têm origem em transferência de recursos pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Habitação - SH ou outra que venha substituí-la, em razão do Termo de Convênio n.º SH-PRC-2022-00104-DM (DEMANDA - 047681) e **R\$ 199.527,42 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)** são recursos próprios, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, §1.º, I e §2.º, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para atender a contrapartida de responsabilidade do Município no convênio indicado.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor

MAICON JORGE DA ROSA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia.

DECRETO N.º 2.771, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para realização de ações relativas ao esporte a partir de convênio celebrado com a União Federal, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 1.653, DE 16 DE JANEIRO DE 2023:

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, para realização de ações relativas ao esporte, consistentes na reforma e ampliação de quadra poliesportiva e de campo *society* no Município de Lindóia/SP, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.11. Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

02.11.02. Divisão de Esportes



Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	27.812.0045.1049.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	05	382.000,00
	27.812.0045.1049.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	3.01	16.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						398.000,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será atendida da seguinte forma:

I - Pelo excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos no valor total de **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, pela União Federal, através do Ministério da Cidadania ou outro que venha substituí-lo, representado pela Caixa Econômica Federal, emissora do Contrato de Repasse (Convênio) n.º 918580/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

II - Pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** na forma do art. 43, §1.º, I e §2.º, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para atender a contrapartida de responsabilidade do Município, no convênio (contrato) indicado no inciso anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 26 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 2.772, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 01/2022 e dá outras providências correlatas.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto 8º a 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 01/2022, em caráter efetivo, deverá obedecer a ordem de classificação obtida no respectivo concurso, bem como às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Realizada a convocação de pessoal conforme conveniência e necessidade da Administração, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável a requerimento do interessado por mais 30 (trinta) dias ou, em caso de doença comprovada, enquanto durar o impedimento.

§ 1º A contagem do prazo para posse em cargo de provimento efetivo de servidor em férias, ou em licença na forma dos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 87 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocorrerá a partir do término do impedimento.

§ 2º A posse poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º Para que haja posse a pessoa nomeada deverá apresentar:

- I - Declaração dos bens, com indicação das respectivas fontes de renda;
- II - Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III - Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Junta Médica Oficial do Trabalho.

§ 1º Em complementação à documentação exigida no *caput* deste artigo, a pessoa nomeada deverá apresentar ainda o seguinte:

- I – Cópia da carteira de identidade e CPF/MF;
- II – Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- III – Cópia do comprovante de endereço;
- IV – Carteira de Trabalho;
- V – Cópia da certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos;
- VI – Cópia do CPF dos filhos, menores de 21 anos;
- VII – Declaração de frequência escolar, se menores de 6 anos cópia da carteira de vacina;
- VIII – Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- IX – Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- X - Folhas corridas da(s) vara(s) criminal(is) estadual(is) da(s) comarca(s) onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 5 (cinco) anos, ou pelo site: **www.tjsp.jus.br**;
- XI - Declaração de bens (modelo anexo I) ou última declaração do imposto de renda, ou declaração da inexistência de bens (modelo anexo II);
- XII - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública (modelo anexo III) ou declaração de que exerce cargo, emprego ou função pública (modelo anexo III);
- XIII - Ficha cadastral (modelo anexo IV);
- XIV- Uma foto 3x4 atuais;
- XV - Comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo, com Registro de Ordem ou de Classe, obrigatório para os cargos de nível superior;
- XVI - Exames médicos laboratoriais, necessários para o exame admissional, cujo resultado positivo é imprescindível para a posse:
 - 1 - Hemograma Completo;
 - 2 - Glicemia de Jejum;
 - 3 - GGT/TGO/TGP;
 - 4 - UR/CR
 - 5 - ANTIHCV (para os cargos lotados na Diretoria de Saúde)
 - 6 - HBSAG (para os cargos lotados na Diretoria de Saúde)
 - 7 - COPROCULTURA COPROPARASITOLÓGICA (para o cargo de merendeira)
 - 8 - SIFILIS (para o cargo de merendeira)

§ 2º O laudo do exame admissional será emitido por médico do SUS ou por médico do serviço público federal, estadual, municipal ou distrital.

§ 3º A não apresentação da documentação exigida neste artigo implica na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público nº 01/2022, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis nos casos de falsidade de declaração.

Art. 5º O prazo para o servidor entrar em exercício será de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.



Parágrafo único. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 6º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. A interrupção do exercício fora dos casos legais e além dos limites admitidos, sujeita o servidor a processo disciplinar e às penas pertinentes.

Art. 7º O servidor terá exercício no órgão em que for lotado.

Parágrafo único. O Servidor de quaisquer órgãos da Administração Pública municipal poderá ser convocado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, nas Secretarias ou Diretorias Municipais, na Procuradoria Geral do Município, em Autarquias ou Fundações Municipais, mantendo a lotação de origem.

Art. 8º O exercício de cargo em comissão exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito a remuneração extra.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 26 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Modelo Anexo I

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Declaro que, nesta data, possuo os seguintes bens:

IDENTIFICAÇÃO	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data:

Assinatura



Modelo Anexo II
DECLARAÇÃO

Eu,

_____,
declaro para os devidos fins que não possuo bens, direitos ou ações, não comprometendo,
desta forma, minha nomeação para o cargo de
_____ perante a Prefeitura Municipal da Estância
Hidromineral de Lindóia, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2022.

Em ____/____/_____.

Assinatura

**Modelo Anexo III****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Nome: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

DECLARO QUE:

1 – () Não ocupo outros cargos ou funções públicas federais, estaduais ou municipais.

2 – () Ocupo os seguintes cargos ou funções:

a - _____ () Estatutário ()

C.L.T.

Órgão _____ ou

exercício: _____

Localidade: _____ Horário: _____

b - _____ () Estatutário ()

C.L.T.

Órgão _____ ou

exercício: _____

Localidade: _____ Horário: _____



TERMO DE COMPROMISSO

As informações acima é a expressão da verdade e comprometendo-me caso possuindo dois cargos e havendo a conclusão pela ilicitude da acumulação, optar por um dos cargos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

**Modelo Anexo IV****FICHA CADASTRAL**

DADOS PESSOAIS			
NOME:			Foto 3x4
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ESTADO CIVIL:			
CÔNJUGE:			
DATA NASC.:	NATURALIDADE:		
		TIPO SANGUÍNEO:	SEXO:
DADOS PROFISSIONAIS			
CARGO:			
POSSE:	EXERCÍCIO:	PADRÃO:	
ÓRGÃO:		REFERÊNCIA:	
Nº CONCURSO: 02/2022	ÓRGÃO DE ORIGEM (para servidor à disposição):		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RUA:			
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	FONES:
DOCUMENTOS PESSOAIS			
PIS/PASEP:	NÃO POSSUI: <input type="checkbox"/>	CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:	
CERTIFICADO MILITAR:		ÓRGÃO EMISSOR:	



TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
e mail:		
GRAU DE ESCOLARIDADE		
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO	<input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR
CURSO(S) DE GRADUAÇÃO :		
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - QUAL(IS)?:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	N.º CONTA:
OBSERVAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none">• Em caso de alguma dúvida favor entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.• O preenchimento dos dados constantes acima são essenciais, sob pena do funcionário ficar fora da folha de pagamento.		

Em ____/____/____.

Assinatura

DECRETO Nº 2.773, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 02/2022 e dá outras providências correlatas.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto 8º a 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 02/2022, em caráter efetivo, deverá obedecer a ordem de classificação obtida no respectivo concurso, bem como às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Realizada a convocação de pessoal conforme conveniência e necessidade da Administração, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável a requerimento do interessado por mais 30 (trinta) dias ou, em caso de doença comprovada, enquanto durar o impedimento.

§ 1º A contagem do prazo para posse em cargo de provimento efetivo de servidor em férias, ou em licença na forma dos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 87 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocorrerá a partir do término do impedimento.

§ 2º A posse poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º Para que haja posse a pessoa nomeada deverá apresentar:

- I - Declaração dos bens, com indicação das respectivas fontes de renda;
- II - Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III - Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Junta Médica Oficial do Trabalho.

§ 1º Em complementação à documentação exigida no *caput* deste artigo, a pessoa nomeada deverá apresentar ainda o seguinte:

- I – Cópia da carteira de identidade e CPF/MF;
- II – Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- III – Cópia do comprovante de endereço;
- IV – Carteira de Trabalho;
- V – Cópia da certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos;
- VI – Cópia do CPF dos filhos, menores de 21 anos;
- VII – Declaração de frequência escolar, se menores de 6 anos cópia da carteira de vacina;
- VIII – Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- IX – Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- X - Folhas corridas da(s) vara(s) criminal(is) estadual(is) da(s) comarca(s) onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 5 (cinco) anos, ou pelo site: **www.tjsp.jus.br**;
- XI - Declaração de bens (modelo anexo I) ou última declaração do imposto de renda, ou declaração da inexistência de bens (modelo anexo II);
- XII - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública (modelo anexo III) ou declaração de que exerce cargo, emprego ou função pública (modelo anexo III);
- XIII - Ficha cadastral (modelo anexo IV);
- XIV- Uma foto 3x4 atuais;
- XV - Comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo, com Registro de Ordem ou de Classe, obrigatório para os cargos de nível superior;
- XVI - Exames médicos laboratoriais, necessários para o exame admissional, cujo resultado positivo é imprescindível para a posse:

- 1 - Hemograma Completo;
- 2 - Glicemia de Jejum;
- 3 - GGT/TGO/TGP;
- 4 - UR/CR
- 5 - ANTIHCV (para os cargos lotados na Diretoria de Saúde)
- 6 - HBSAG (para os cargos lotados na Diretoria de Saúde)
- 7 - COPROCULTURA COPROPARASITOLÓGICA (para o cargo de merendeira)
- 8 - SIFILIS (para o cargo de merendeira)

§ 2º O laudo do exame admissional será emitido por médico do SUS ou por médico do serviço público federal, estadual, municipal ou distrital.

§ 3º A não apresentação da documentação exigida neste artigo implica na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público nº 02/2022, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis nos casos de falsidade de declaração.

Art. 5º O prazo para o servidor entrar em exercício será de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.



Parágrafo único. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 6º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. A interrupção do exercício fora dos casos legais e além dos limites admitidos, sujeita o servidor a processo disciplinar e às penas pertinentes.

Art. 7º O servidor terá exercício no órgão em que for lotado.

Parágrafo único. O Servidor de quaisquer órgãos da Administração Pública municipal poderá ser convocado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, nas Secretarias ou Diretorias Municipais, na Procuradoria Geral do Município, em Autarquias ou Fundações Municipais, mantendo a lotação de origem.

Art. 8º O exercício de cargo em comissão exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito a remuneração extra.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 26 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Modelo Anexo I

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Declaro que, nesta data, possuo os seguintes bens:

IDENTIFICAÇÃO	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data:

Assinatura



Modelo Anexo II
DECLARAÇÃO

Eu,

_____,
declaro para os devidos fins que não possuo bens, direitos ou ações, não comprometendo,
desta forma, minha nomeação para o cargo de
_____ perante a Prefeitura Municipal da Estância
Hidromineral de Lindóia, conforme aprovação no Concurso Público nº 02/2022.

Em ____/____/_____.

Assinatura

**Modelo Anexo III****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Nome: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

DECLARO QUE:

1 – () Não ocupo outros cargos ou funções públicas federais, estaduais ou municipais.

2 – () Ocupo os seguintes cargos ou funções:

a - _____ () Estatutário ()

C.L.T.

Órgão _____ ou

exercício: _____

Localidade: _____ Horário: _____

b - _____ () Estatutário ()

C.L.T.

Órgão _____ ou

exercício: _____

Localidade: _____ Horário: _____



TERMO DE COMPROMISSO

As informações acima é a expressão da verdade e comprometendo-me caso possuindo dois cargos e havendo a conclusão pela ilicitude da acumulação, optar por um dos cargos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

**Modelo Anexo IV****FICHA CADASTRAL**

DADOS PESSOAIS			
NOME:			Foto 3x4
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ESTADO CIVIL:			
CÔNJUGE:			
DATA NASC.:	NATURALIDADE:		
		TIPO SANGUÍNEO:	SEXO:
DADOS PROFISSIONAIS			
CARGO:			
POSSE:	EXERCÍCIO:	PADRÃO:	
ÓRGÃO:		REFERÊNCIA:	
Nº CONCURSO: 02/2022	ÓRGÃO DE ORIGEM (para servidor à disposição):		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RUA:			
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	FONES:
DOCUMENTOS PESSOAIS			
PIS/PASEP:	NÃO POSSUI: <input type="checkbox"/>	CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:	
CERTIFICADO MILITAR:		ÓRGÃO EMISSOR:	



TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
e mail:		
GRAU DE ESCOLARIDADE		
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO	<input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR
CURSO(S) DE GRADUAÇÃO :		
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - QUAL(IS)?:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	N.º CONTA:
OBSERVAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none">• Em caso de alguma dúvida favor entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.• O preenchimento dos dados constantes acima são essenciais, sob pena do funcionário ficar fora da folha de pagamento.		

Em ____/____/____.

Assinatura

DECRETO Nº 2.774, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes****02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
392	27.812.0045.1049.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	3.01	21.000,00
TOTAL						21.000,00

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, I e §2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 26 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.690, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.215, de 30 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RENATA DE SOUZA GALAVERNA, portadora da carteira de identidade RG nº 44.705.899-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 370.942.608-14, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 4 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

Diretor de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **03 de fevereiro de 2023**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 – Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de Professor de Educação Básica II – Ciências, **para contrato por tempo determinado de 1 ano, para ministrar 24 aulas de ciências, sendo 16 aulas no período da manhã e 8 aulas no período noturno.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

Classificação	Nome	RG nº
2º	SIDNEY AUGUSTO FERREIRA	MG16395303
3º	LARISSA MARIN RODRIGUES SILVA	41.808.926-7

Portarias

4º	JOSÉ PERES ROMERO NETO	13433352
5º	EDUARDO PIMENTEL MARTIN	28.837.166-5
6º	LARIÇA GALHARDO	42.468.475-5
7º	STEVE DE OLIVEIRA COSTA	43.464.781-0
8º	CAROLINA DE LIMA FERREIRA FARIA	23.934.404-7
9º	ADRIANO REMORINI TRALBACK	24.556.750-1
10º	ANDERSON DEMATEI	33.305.327-8
11º	CLAYTON NUNES ALVES VAZ	MG11913186
12º	MARIANA AIDAR DA SILVA	40.727.363-3
13º	JENIFFER CARINA DA ROSA	47.947.317-1
14º	BENEDITO CARLOS GOMES DA SILVA	121085405
15º	CAIO VINICIUS FERNANDES	19938498

“Obs. A convocação está sendo feita de 14 (quatorze) candidatos, porém será preenchida somente 01 (uma) vaga.”

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 26 de janeiro de 2023
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2023 - EDITAL nº 003/2023 - OBJETO: CONCESSÃO DO USO DE 06 (SEIS) PIRÂMIDES A SEREM INSTALADAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LINDOIA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO EVENTO CARNAVALESKO DO CORRENTE ANO DENOMINADO “CARNAVAL TERRA DAS ÁGUAS - LINDOIA 2023”. Recebimento do Envelopes: até as 09h45 do dia 08/02/2023. Abertura dos envelopes às 10h00 do dia 08/02/2023. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 27/01/2023, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 26 de janeiro de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023. DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, atuado sob nº 002/2023, Processo Licitatório nº 033/2023, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21”. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e montagem para a prestação dos serviços de sonorização e iluminação profissional para a realização das festividades carnavalescas deste ano denominado “Carnaval Terra das Águas - Lindoia 2023”. Lindoia, 26 de

janeiro de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.